



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Gabinete do Ver. Lulu das Comunidades

43 < 15.04.2020 gk24  
Presidente

Projeto de Lei nº \_\_\_/2020

Belém/PA, 14 de abril de 2020.

Autor: Vereador Lulu das Comunidades

**“Dispõe sobre a instituição do gari comunitário para a coleta de lixo, limpeza de canais, escadarias, canaletas, a fim de prevenir danos aos moradores de locais inacessíveis a coleta formal.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, dentro do programa de prevenção em áreas de difícil acesso, para limpeza e manutenção de canais, escadarias e canaletas, o gari comunitário.

**Art. 2º** Os locais onde ocorrerá o trabalho do gari comunitário serão indicados pela Secretaria Municipal de Saneamento, tendo como critério as áreas desprovidas de condições geográficas para a coleta formal.

**Art. 3º** O gari comunitário preferencialmente será selecionado na comunidade onde ocorrerá o trabalho.

**Art. 4º** Caberá ao ente público responsável pelo setor a contratação do profissional e a destinação final do material coletado na comunidade.

**Art. 5º** A fiscalização será integrada entre a Secretaria Municipal de Saneamento e a Defesa civil da região indicada.

**Art. 6º** O trabalho atenderá toda a área mapeada, com vistoria nos canais, escadaria, canaletas e outros pontos de despejo de material, recolhidos e levados para pontos indicados pela municipalidade a fim de ser removido.

**Art. 7º** O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, \_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_\_.

  
LULU DAS COMUNIDADES  
Vereador de Belém – PTC

Travessa Curuzu, nº 1755, Bairro do Marco, CEP 66093-540, Belém-Pará  
Fone/fax: (91) 4008-2215



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Gabinete do Ver. Lulu das Comunidades

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender uma demanda antiga das comunidades periféricas de Belém.

Como se sabe, existem regiões de difícil acesso na cidade, principalmente as que se concentram nas áreas mais pobres. Ali, existe grande dificuldade em realização do serviço de saneamento.

A instituição do gari comunitário visa integrar o Poder Público com as localidades de Belém, criando um serviço de coleta e limpeza que dará capacidade de suporte às ações da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN.

Sendo assim, vejo neste Projeto de Lei a possibilidade de um grande incremento nas ações de limpeza e saneamento como um todo.

Isto posto, este legislador entende haver premente necessidade de apresentação desta Lei, e desse modo subscrevo o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa.

Belém/PA, 14 de abril de 2020.

---

**LULU DAS COMUNIDADES**  
Vereador de Belém – PTC

14/04/2020